



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE LEI N. 013/2015**

**SÚMULA:** DENOMINA “*RUA JAIME SCHMITT*” A RUA GS-2 (SETOR GS), BEM COMO ALTERA O DISPOSTO NA ALÍNEA J, INCISO V, ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1607/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereador José Elói Crestani.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Rua Jaime Schmitt**, a via pública conhecida como Rua GS-2, Setor GS, neste município de Alta Floresta, Mato Grosso.

**Art. 2º** O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I – A confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico da mencionada Rua, com o seguinte dizer: **Rua Jaime Schmitt (GS 2)**;

II – A comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

**Art. 3º** Em face do disposto na presente Lei, fica alterada a Lei Municipal nº 1607/2008, modificando o disposto na alínea *j*), inciso V, art. 4º, com a seguinte redação:

.....  
Art. 4º .....

V – .....

.....  
j) Rua Jaime Schmitt (GS 2)  
.....

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 23 de setembro de 2015.

**José Elói Crestani**  
*Vereador*



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 013/2015**, que “*DENOMINA “RUA JAIME SCHMITT” A RUA GS-2 (SETOR GS), BEM COMO ALTERA O DISPOSTO NA ALÍNEA J, INCISO V, ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1607/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, com o seguinte pronunciamento:

Nos explícitos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do município, inclusive atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Denominá-la “*RUA JAIME SCHMITT*” é uma das formas de render homenagens e reverenciar a memória de uma ilustre pessoa que, juntamente com seus familiares, acreditou no projeto de Alta Floresta e participou ativamente no seu processo de desenvolvimento.

Confirmando o mérito da presente proposta, uma breve descrição da vida do homenageado:

Casou-se com Dona Noeli Schmitt, e desse enlace nasceram seus 03 filhos: Valdir, Valdeir e Valdinéia. Constituem ainda sua família seus 05 netos: Felipe, Mateus, Luiz Henrique, Jeovana e Cleverson.

Na década de 70, o Sr. Jaime Schmitt habitava na cidade de Boa Vista, Paraná, época em que se mudou para a Alta Floresta, e dos 37 anos que aqui morou, consolidou-se como taxista ao longo de 30 (trinta) anos, por último no ponto do Terminal Rodoviário. Este cidadão escolheu ser taxista como profissão, era exemplo de vida, de amor às pessoas e exerceu um grande trabalho junto a categoria de taxistas de Alta Floresta.

Sempre cumprindo com o seu papel e acreditando seguramente no desenvolvimento de nossa cidade, o Sr. Jaime foi um dos primeiros moradores do Setor G, tinha sua residência na Rua G-4, nº 423, nesta cidade, onde viveu até o dia de seu falecimento, vitimado por infarto em 31 de outubro de 2011, aos 61 anos de idade. Inclusa cópia de Atestado de Óbito.

Em sua projeção de vida, teve vasta experiência de trabalho, honestidade e dignidade humana, sempre demonstrando capacidade, e acima de tudo, muito respeito e atenção para com todos, daí ter conquistado amizades irreversíveis e admirações sinceras.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Pioneiro, batalhador, homem de bem e digno, o Sr. Jaime Schmitt merece toda nossa admiração e os nossos agradecimentos pelos seus 37 anos de Alta Floresta, destacando sua contribuição e esforço em prol da comunidade altaflorestense, contribuindo para que Alta Floresta se tornasse hoje, uma das cidades de maior destaque no nosso Estado.

Em face da presente denominação, altera-se a Lei Municipal nº 1607/2008, que *“ESTABELECE, OFICIALMENTE, DELIMITAÇÃO DE ÁREA CENTRAL DO PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO A HISTORICIDADE E CONFIGURAÇÃO GEOGRÁFICA DA CIDADE, AS FRONTEIRAS QUE DETERMINAM O “CENTRO” DE ALTA FLORESTA, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, cujo inciso V do artigo 4º elenca as vias públicas pertencentes ao Setor G.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 23 de setembro de 2015.

**José Elói Crestani**  
*Vereador*